

INFORMATIVO SOBRE ATENDIMENTO PREFERENCIAL

1. LEI Nº 8.080/1990 – LEI ORGÂNICA DA SAÚDE (SUS)

👉 Art. 7º, inciso IV e VII

Estabelece como princípios do SUS:

- **igualdade da assistência à saúde,**
- **equidade,**
- **atendimento conforme as necessidades de saúde.**

🔍 Isso significa que: o atendimento deve considerar a **necessidade clínica**, e não apenas a condição social, etária ou diagnóstica.

➡ Logo, nenhum direito específico pode se sobrepor ao **risco clínico** de outro paciente.

2. DECRETO Nº 7.508/2011 - REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO DO SUS

👉 Art. 11

Determina que o acesso às ações e serviços de saúde deve ocorrer:

- de forma **ordenada,**
- **regulada,**
- **com base em critérios técnicos, clínicos e epidemiológicos.**

📌 Esse artigo sustenta diretamente que: o acesso é garantido, mas a ordem de atendimento depende de **avaliação técnica**.

3. POLÍTICA NACIONAL DE REGULAÇÃO – PORTARIA GM/MS Nº 1.559/2008

Ela estabelece que a regulação do acesso:

- deve respeitar **critérios de risco,**
- priorizar **gravidade e possibilidade de agravamento,**
- garantir **equidade,** e não privilégio.

👉 A prioridade não é automática, é **avaliada caso a caso**.

4. LEIS DE PRIORIDADE (IDOSO, PCD, DEFICIÊNCIA INVISÍVEL)

Essas leis garantem:

- atendimento preferencial administrativo,
- respeito, acessibilidade e acolhimento.

✗ Elas não revogam:

- a avaliação clínica,
- a classificação de risco,
- a organização do SUS.

5. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (UPA, EMERGÊNCIA, UBS)

Os serviços de urgência e emergência utilizam protocolos de **Classificação de Risco**, adotados nacionalmente pelo SUS. 📌 Nesses protocolos:

- idade, deficiência ou diagnóstico **NÃO** garantem atendimento imediato,
- o que define prioridade é:
 - **risco de morte,**
 - **sofrimento agudo,**
 - **instabilidade clínica.**

Isso está alinhado às diretrizes do **Ministério da Saúde** para urgência e emergência.



O direito ao acesso preferencial existe e deve ser respeitado; contudo, não se sobrepõe à gravidade clínica, uma vez que, no Sistema Único de Saúde, a prioridade de atendimento é definida a partir de critérios técnicos e da Classificação de Risco, conforme estabelecem a Lei nº 8.080/1990, o Decreto nº 7.508/2011 e a Política Nacional de Regulação.

Qualquer dúvida ou reclamação favor entrar em contato:



Ouvidoria do SUS: 136

Juntos, construímos um local mais harmonioso; cada ato de respeito faz a diferença!